



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3565 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987.

Cria escolas multigraduadas no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001-001835/CC,

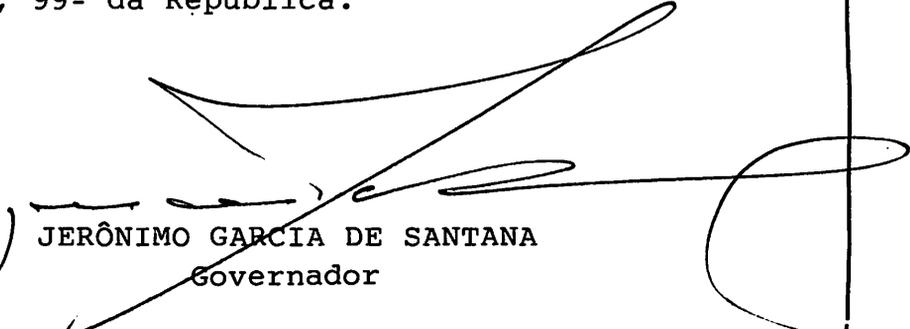
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ji-Paraná as escolas multigraduadas, abaixo discriminadas:

- Cel. Jorge Teixeira de Oliveira - 4ª Linha, Gleba G.
- Pe. Silvio Micheluzzi - Linha 208.
- Yolanda Conceição Maciel Geraldo - 3ª Linha, Gleba G.
- Horácio Cerelli Mendes - Linha 204.
- Profª Ivete Fernandes Bianco - Linha 205.
- Profª Jusmerinda Carmo da Silva - 7ª Linha, Gleba G.
- Messias Jaconi - 7ª Linha, Gleba G.
- Pedro Lira Pessoa - Linha Sextinha, Gleba G.
- Profº Benedito Machado - Linha 86, Gleba G, Projeto Riachuelo.
- Antônio Vicente Capelasso - Linha 78, Lote 29, Gleba Nova Vida - Projeto Riachuelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de dezembro de 1987, 99ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

16412
23/12/87
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987.

Cris escolas multigradas
das no município de Ji-
-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição
Federal e, conforme consta do Processo nº 1001-001835/CC,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam criadas, no município
de Ji-Paraná as escolas multigradas, sob as seguintes denominações:

- Cel. Jorge Teixeira de Oliveira - 4ª Linha, Gleba G.
- Pe. Silvio Micheluzzi - Linha 208.
- Yolanda Conceição Maciel Gerardo - 3ª Linha, Gleba G.
- Horácio Cerezi Mendes - Linha 204.
- Profa. Ivete Fernandes Branco - Linha 202.
- Profa. Jussara de Carvalho da Silva - 7ª Linha, Gleba G.
- Messias Jaconi - 7ª Linha, Gleba G.
- Pedro Lira Pessoa - Linha Sextinha, Gleba G.
- Profa. Benedita Machado - Linha 86, Gleba G, Projeto Riachuelo.
- Antônio Vicente Capelasso - Linha 78, Lote 29, Gleba Nova 17.
- da - Projeto Riachuelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de dezembro de 1987, 92ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador